



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

**PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205**

CEP 37.275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**Procedimento Nº 01/2019.**

**Matrícula/ transcrição originária:**

**( ) Imóvel Privado ou (X) Imóvel Público**

**Imóvel Denominado: “Colina”.**

Trata-se de procedimento administrativo de nº 01/2019 aberto pelo Município, tendo em vista a instauração do Processo de Regularização Fundiária previsto no Decreto Municipal nº 58 de 29 de julho de 2019.

Em razão da instauração, determino à Comissão de Regularização Fundiária Urbana, nomeada pela Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2019 que proceda com o procedimento administrativo, classifiquem e fixem uma das modalidades da REURB ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 32 da Lei 13.465/17.

A Comissão deverá realizar as funções pertinentes a ela, já estabelecidas pela Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2019, bem como todos os atos necessários para efetivação da REURB.

Publique-se no meio oficial.

Prefeitura Municipal de Cristais, 29 de julho de 2019.

  
**DJALMA FRANCISCO CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**